



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 78/2017  
Processo de Compras nº 78/2017  
Modalidade: Pregão Presencial nº  
50/2017

057

Recepção  
Cap. 622-271-309-00  
Processo de Licitação

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2017

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP REGIONAL

#### 1 – PREÂMBULO

1.1 – A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Titular Sr. Dhiego Francisco Rohling Torres e de sua equipe de apoio, nomeada pelo Decreto nº. 3.339/2017, com a devida autorização expedida Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, Sr. Dorival Caetani, e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia 06 de Novembro de 2017, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Rua J.K., nº 357, Centro, Lidianópolis/PR, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, GLOBAL, objetivando a contratação do objeto mencionado no subitem 2.1, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – Entende-se por microempresas ou empresas de pequeno porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

1.3. – Para efeitos deste edital, segundo regras fixadas pelo Decreto Municipal nº 3.320/2017, artigo 1º, §1º inciso II, considera-se REGIONAL as Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), sediados nos Municípios que abrangem um raio de distância de 200 (duzentos) quilômetros da sede administrativa do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná.

1.4 – Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários de 13H30min às 13H55min do dia 06/11/2017, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município.

1.5 – Local, dia e hora para entrega dos envelopes "A" e "B" e para a realização da sessão de abertura do certame, conforme abaixo:

#### ABERTURA DA SESSÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP: 06/11/2017, às 14:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal – Sala de Licitações

Rua J.K, 327, Centro, Lidianópolis/PR

1.6 – Uma vez declarado pelo Pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

#### 2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO, GLOBAL, tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa para desenvolvimento, hospedagem, fornecimento de contas ilimitadas de e-mail, manutenção técnica e alimentação de todo o conteúdo do site, diário oficial e portal da transparência da Câmara Municipal de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no endereço Rua J.K., nº 327, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Uma vez retirado a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do Anexo III, para fins de controle de recebimento deste Edital.

2.3 – Os serviços deverão ser executados na sede da contratante ou nos locais



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 78/2017

Processo de Compras nº 78/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº  
50/2017

por ela indicados, pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ordem de serviços.

### 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

3.2 – Somente poderão participar da presente licitação no momento da abertura da sessão interessados enquadrados na condição MEI, ME ou EPP.

3.3 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os NÃO CADASTRADOS poderão realizá-lo na sessão pública do pregão.

3.4 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º "caput" da Lei nº 10.520/02 e, os que se encontrarem nas hipóteses dos itens: 3.5 a 3.9 deste Edital.

3.5 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Anexo V.

3.6 – Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo e Legislativo Municipal, de modo que atenda aos ditames do art. 32, "caput" da Lei Orgânica do Município de Lidianópolis-PR.

3.7 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.

3.8 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.9 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3.10 – As declarações a que se referem os itens 3.6 a 3.9, não precisarão ser elaboradas, desde que o licitante esteja de acordo com as suas exigências e as declare verbalmente ao Pregoeiro no Credenciamento.

3.11 – Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

3.12 – Poderá participar do certame licitatório empresa que esteja de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação regularmente estabelecida e que satisfaça as condições exigidas no presente Edital.

3.13 – O Pregoeiro efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.14 – É indispensável à presença física do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do pregão presencial, não sendo admitido, em qualquer



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 78/2017

Processo de Compras nº 78/2017  
Modalidade: Pregão Presencial nº  
50/2017

059

hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.

#### 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA** (Anexo IV), da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no **Início da sessão pelo Pregoeiro**, desde que preenchido os requisitos do item 03, bem como das alíneas "a" e "b", do subitem 4.1.

4.5 – Sera admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

#### 5 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 50/2017**  
**ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROONENTE: \_\_\_\_\_ (nome da empresa)**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 50/2017**  
**ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROONENTE: \_\_\_\_\_ (nome da empresa)**

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "B" (Documentação de Habilitação) antes do Envelope "A" (Proposta de Preços), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 78/2017  
Processo de Compras nº 78/2017  
Modalidade: Pregão Presencial nº  
50/2017

060

5.4 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.5 – A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.6 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## 6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" – Proposta de Preços;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome;
- j) Prazo de início dos serviços não superior a **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de serviços;

6.2 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

6.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.

6.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.5 – Eventuais erros de valores unitários, em decorrência de notório erro de digitação, apresentados na proposta do licitante **NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS**, devendo o licitante de honrar com a proposta apresentada, tomando como correto o preço **GLOBAL**.



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 78/2017  
Processo de Compras nº 78/2017  
Modalidade: Pregão Presencial nº  
50/2017

061

6.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

## 7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 – Os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

7.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

7.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e o Pregoeiro.

## 8 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 – Após o julgamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

8.2 – Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no plano de metas do Município de Lidianópolis.

8.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-81 - Telefone: 043 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 78/2017

Processo de Compras nº 78/2017-  
Modalidade: Pregão Presencial nº  
50/2017

062

Kelly C. F. S. P. S. 825-274-308-25  
Reportado para a pasta da Licitação

licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO, GLOBAL** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 – Ocorrendo à hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

#### 9 – DOS BENEFÍCIOS PARA MEI, ME OU EPP

9.1 – As empresas participantes **deverão comprovar que estão enquadradas como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo VI cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

9.2 – Como condição de participação a licitante enquadrada como MEI, ME ou EPP deverá apresentar a documentação comprobatória dessa **condição junto dos documentos de credenciamento**, através da declaração constante no **Anexo VI**.

9.3 – A licitante que não apresentar a documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP **não poderá** participar da licitação que é **exclusiva** para MEI, ME ou EPP.

9.4 – A licitante que não apresentar a documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP **não poderá usufruir** dos benefícios previstos em lei.

9.5 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

9.7 – Os microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 10.2, alíneas "a" a "f"**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

9.8 – No caso de microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.9 – As certidões deverão ser entregues ao Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

9.10 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente o Pregoeiro decidirá quanto à habilitação final da mesma.

9.11 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no **subitem 9.10** ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pelo



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 78/2017 Cód. 727300-25  
Processo de Compras nº 78/2017  
Modalidade: Pregão Presencial nº  
50/2017

microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempreendedores, microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, segundo a ordem de classificação.

## 10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – O envelope "B" "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 10.1.1 – Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "b", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- As proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

10.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 10.1.1 não precisarão constar no Envelope "B" "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

### 10.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), se for o caso;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86863-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 78/2017  
Processo de Compras nº 78/2018  
Modalidade: Pregão Presencial nº  
50/2017

064

do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

**10.3 – Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de fatíncia ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial relativo à sede do proponente.

**10.4 – Qualificação Técnico-Operacional:**

- a) Prova de registro do respectivo responsável técnico (engenheiro ou técnico elétrico, da computação ou outro profissional de classe diversa), que possua atribuição técnica para a execução dos serviços, este deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro órgão de classe que se declare competente;
- b) A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato de trabalho, entre o responsável técnico pela execução do serviço e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo;
- c) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente.
- d) Comprovação de desempenho técnico da empresa, através de atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público e privado, demonstrando ter prestado serviços similares ao previsto no termo de referência;
- e) Comprovação de que possui o sistema de assinatura digital, bem como o sistema E-SIC.

**10.5 – Outras Comprovações:**

- a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, Anexo V.
- b) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo VI);

10.6 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas aquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10.7 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

**11 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 – Os serviços serão executados de forma contínua na sede da contratante pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Entretanto, caberá a contratada disponibilizar seus técnicos à contratante de modo a atender eventuais necessidades que estejam fora do cronograma semanal de visitas da contratada. Em tal hipótese, os serviços poderão ser executados na sede da contratante ou na sede da contratada.



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 78/2018-  
CPF: 835.271-385-25  
Processo de Compras nº 78/2018-Lidianópolis  
Modalidade: Pregão Presencial nº  
50/2017

065

11.2 – Os serviços, objeto desta licitação, deverão obedecer às normas técnicas pertinentes à área e atender estritamente a descrição do item 01, constante no Anexo I.

11.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

## 12 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

## 13 – RECURSOS

13.1 – Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:

a) A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não;

b) Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

13.2 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações da Prefeitura do Município de Lidianópolis, na Rua Juscelino Kubitschek, n. 327, Centro, nesta cidade de Lidianópolis-PR, para que, no prazo estabelecido na alínea "b" do item 12.1 deste Edital, proceda a entrega ao Pregoeiro responsável pela licitação.

13.3 – Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

13.4 – O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13.5 – Caso a decisão do Pregoeiro seja pelo não provimento do recurso, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 78/2017  
Processo de Compras nº 78/2017  
Modalidade: Pregão Presencial nº  
50/2017

066  
KELLY V. R. 17/03/2017  
CPP 0001271-3019-25  
Setor de Licitação

13.6 – A incorrência de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubstancial implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

#### 14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro; caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10 do edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo a negociação do melhor preço.

#### 15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – 06.

#### 16 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- "prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento,



constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 17 – DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

17.1 – O Contrato a que se refere este Edital vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo o julgo exclusivo da Contratante, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado, por períodos de até 12 (doze) meses, limitado a 60 (sessenta meses).

17.2 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumentos equivalentes, adaptados à proposta vencedora.

17.3 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

17.4 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

17.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

17.6 – O contrato a ser celebrado poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, (no caso do primeiro reajuste), ou da data do último reajuste (para as subsequentes), visando à adequação aos novos preços de mercado, dependendo de solicitação da Contratada e mediante aplicação do índice do IPCA-FGV.

## 18 – DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias de cada mês subsequente a prestação dos serviços. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

18.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## 19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 17.2, o



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 78/2016  
Processo de Compras nº 78/2016  
Modalidade: Pregão Presencial nº  
50/2017

068

Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

19.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

19.3 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços.

19.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

19.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

19.6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## 20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

20.2 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

20.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

20.4 – Fica assegurado ao Município de Lidianópolis o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a **anular** por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.5 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 78/2017  
Processo de Compras nº 78/2017  
Modalidade: Pregão Presencial nº  
50/2017

069

Data: 27/02/2017  
CPF: 076.211-200-72  
Denominação social da licitante:

antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

20.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

20.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Lidianópolis.

20.10 – As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.11 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

20.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo IX).

20.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

20.14 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Pregoeiro, sito à Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro – CEP: 86.865-000 – FONE: (043) 3473-1238 ou FAX: (043) 3473-1084, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

## 21 – ANEXOS DO EDITAL

21.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- c) Anexo III – Protocolo de recebimento de edital e dos anexos;
- d) Anexo IV – Modelo de procuração;
- e) Anexo V – Declaração que não emprega menor;
- f) Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII – Declaração de alimentação do conteúdo do site;
- h) Anexo VIII – Declaração de responsabilidade técnica;
- i) Anexo IX – Minuta de contrato.



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 78/2017

Processo de Compras nº 78/2017  
Modalidade: Pregão Presencial nº  
50/2017

070

Lidianópolis-PR, 20 de Outubro de 2017.

Dorival Gaetani  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 78/2017

Processo de Compras nº 78/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº  
50/2017

071

Processo Adm: 78/2017  
Processo de Compras nº 78/2017  
Modalidade: Pregão Presencial nº  
50/2017

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**Observação:** Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, quantidade, unidade, descrição da prestação do serviço, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

#### LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 9.449,96 (nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	1	UN	IMPLEMENTAÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS	1.250,00	1.250,00
02	12	MES	MANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS	683,33	8.199,96

- A empresa será responsável por migrar todos os dados do site, diário oficial e portal da transparência;
- A empresa será responsável por alimentar o site e demais módulos, conforme solicitação por e-mail e/ou telefone.



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 78/2017  
Processo de Compras nº 78/2017  
Modalidade: Pregão Presencial nº  
50/2017

072

Kelly G. F.  
CPF 615.271-303-73  
Departamento de  
Licitações

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Pregoeiro a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é a **contratação de empresa para desenvolvimento, hospedagem, fornecimento de contas ilimitadas de e-mail, manutenção técnica e alimentação de todo o conteúdo do site, diário oficial e portal da transparência da Câmara Municipal de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, conforme segue:**

**Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição dos serviços, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

- O prazo de vigência do contrato administrativo é de **12 (doze) meses**, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" – Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de cada mês subsequente à prestação dos serviços.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2017

Atenciosamente,  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.**



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 78/2017-PP-EM-771-300-25  
073

Processo de Compras nº 78/2017-PP-EM-771-300-25  
Modalidade: Pregão Presencial nº  
50/2017

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017

#### ANEXO III

#### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE CONTAS ILIMITADAS DE E-MAIL, MANUTENÇÃO TÉCNICA E ALIMENTAÇÃO DE TODO O CONTEÚDO DO SITE, DIÁRIO OFICIAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio de fax (43) 3473-1084 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Lidianópolis-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 78/2017  
Processo de Compras nº 78/2017  
Modalidade: Pregão Presencial nº  
50/2017

Processo Adm: 78/2017  
Processo de Compras nº 78/2017  
Modalidade: Pregão Presencial nº  
50/2017

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2017**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**LOGOTIPO DA EMPRESA.....**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a **EMPRESA** \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, nomeia e constitui seu **representante**, o Senhor (a) \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 50/2017, instaurado pelo Município de Lidianópolis-PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome do Responsável Legal  
Outorgante



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm:

78/2017

C.P.F.

825.271.302-25

Processo de Compras nº

78/2016

Modalidade:

Pregão Presencial nº

50/2017

075

PREGÃO PRESENCIAL N°, 50/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa....., CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezessete) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 78/2017  
Processo de Compras nº 78/2017  
Modalidade: Pregão Presencial nº  
50/2017  
076  
Leia  
CPF 816.277-302-25  
Departamento de  
Financeiro  
Spiralassi  
Lidianópolis

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 50/2017**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MEI, ME ou EPP**

Para os efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 **DECLARO** que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ está enquadrada como:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento bruto anual de até 60.000,00.  
 **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006.  
 **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**DECLARO** que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

**ASSEGURO**, quando solicitado pelo contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa da minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)

**OBSERVAÇÕES:**

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).**



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 78/2017  
Processo de Compras nº 78/2017  
Modalidade: Pregão Presencial nº  
50/2017  
077  
Keddy E. F. S. P. J. M. S. S.  
O. C. P. R. 825-271-305-25  
O. M. M. M. 716 L. C. C. R.

**PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2017**

(Usar papel timbre da empresa)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DO CONTEÚDO DO SITE, DIÁRIO OFICIAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ por  
intermédio do seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_ portador(a) da  
Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.  
DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara  
de Vereadores do Município de Lidianópolis, que se vencedora da presente licitação, compromete-se  
a informar **TODO O CONTEÚDO EXISTENTE NO SITE, DIÁRIO OFICIAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** gratuitamente, GARANTINDO que nenhuma informação existente e já lançada se  
perca.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Nome/Cargo

Representante da empresa

Carimbo da Empresa e a assinatura devidamente identificada do representante legal



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 78/2017  
Processo de Compras nº 78/2017  
Modalidade: Pregão Presencial nº  
50/2017

078

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017

(Usar papel timbre da empresa)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Prefeitura do Município de Lidianópolis

Prezados Senhores,

Fica(m) designado(s) o(s) profissional(is) abaixo mencionados como o(s)  
**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)** pelos serviços, objeto da licitação em referência:

Nome	Especialidade	Data do Registro

Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais da proponente.

\_\_\_\_\_(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Profissional  
(nome e assinatura)

\_\_\_\_\_  
Profissional  
(nome e assinatura)

\_\_\_\_\_  
Empresa  
(responsável – nome e assinatura)



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 78/2017  
Processo de Compras nº 78/2017  
Modalidade: Pregão Presencial nº  
50/2017

079

## PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2017

### ANEXO IX

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_\_ /2017

#### CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA \_\_\_\_\_

A Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 72.483.597/0001-83, com sede à Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, nesta cidade de Lidianópolis – Paraná, neste ato representada pelo Presidente, Dorival Caetani, portador da Cédula de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_ SSP-PR, Inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 149, Lidianópolis -PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, Edital nº 50/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** nº 50/2017, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 06/11/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a contratação de empresa para desenvolvimento, hospedagem, fornecimento de contas ilimitadas de e-mail, manutenção técnica e alimentação de todo o conteúdo do site, diário oficial e portal da transparência da Câmara Municipal de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, conforme segue:

(relação dos itens)

#### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 78/2017  
Processo de Compras nº 78/2017  
Modalidade: Pregão Presencial nº  
50/2017

080

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 50/2017 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declararam ter conhecimento e aceitam,

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 50/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Prestar os serviços no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, executando-os através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

II - Caso necessário, contratar mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;

III - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

IV - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

V - Pagar empregados em dia e exhibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;

VI - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;

VII - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IX - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;

X - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do **CONTRATANTE**,

XI - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

XII - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**.

XIII - Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir a integrar o polo passivo de reclamatórias trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao pagamento ao **CONTRATANTE** de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante à época da



ESTADO DO PARANÁ  
 CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
 LIDIANÓPOLIS  
 CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
 Rua Juscelino Kubitschek, 327  
 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 78/2017  
 CPP 815.231-300-25  
 Departamento de Fazenda  
 ZP/AB/2017  
 Processo de Compras nº 78/2017  
 Modalidade: Pregão Presencial nº  
 50/2017

Integração do **CONTRATANTE** à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado, devidamente atualizado, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a deduzir o citado valor da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade, a debitá-la da caução existente;

XIV - Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregafício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

XV - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

XVI - A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

XVII - Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XVIII - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

XIX - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XX - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

XXI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XXII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XXIII - Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XXIV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XXV - A **CONTRATADA** é responsável pela alimentação de todo o conteúdo já existente no site, diário oficial e portal da transparência, ficando responsável pela atualização dos sistemas com as informações solicitadas.

XXVI - Cumprir todas as especificações previstas no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2017 que deu origem ao presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;

II - Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes;

III - Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas;

IV - Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo: assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas; manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina; e dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização do equipamento da **CONTRATANTE** quando da visita técnica dos mesmos;

V - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas estabelecidas neste Contrato;

VI - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 • Telefone: 043 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 78/2017

Processo de Compras nº 78/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº  
50/2017

082

CPF 626-271-332-23  
Departamento  
Fazenda Pública  
do Paraná

que se fizerem necessários à execução da contratação;

VII - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

VIII - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IX - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

X - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da autorização de serviços.

O prazo máximo para o início dos serviços é de 02 (dois) dias úteis a contar da data de assinatura da **autorização de serviço**.

§ 1º - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- Houver alteração do prazo e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outro devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre a prestação do objeto contratado;
- Outros casos previstos em lei.

§ 2º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrente de força maior.

§ 3º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§ 4º - O CONTRATANTE se reserva ao direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

A fiscalização procederá a contar da formalização deste Contrato. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no objeto contratual, será registrada a situação inclusive para fins de notificação, e aplicação de penalidades previstas, se for o caso.



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VÉREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 78/2017  
CPP da 225/2017  
Processo de Compras nº 78/2017  
Modalidade: Pregão Presencial nº  
50/2017

§ 1º - A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, técnicos, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

§ 2º - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§ 3º - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

§ 4º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 5º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 6º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – 06.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias de cada mês subsequente a prestação dos serviços. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: (43) 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 78/2017  
Processo de Compras nº 78/2017  
Modalidade: Pregão Presencial nº  
50/2017

Os serviços serão executados de forma contínua na sede da contratante pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Entretanto, caberá a contratada disponibilizar seus técnicos à contratante de modo a atender eventuais necessidades que estejam fora do cronograma semanal de visitas da contratada. Em tal hipótese, os serviços poderão ser executados na sede da contratante ou na sede da contratada.

**§1º - Os serviços, objeto desta licitação, deverão obedecer às normas técnicas pertinentes a área e atender estritamente a descrição do Item 01, constante no Anexo I.**

**§2º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.**

**§3º - Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem necessários para a execução dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.**

**§4º - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no "caput" desta cláusula.**

**§5º - Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no "caput" desta cláusula.**

**§6º - A empresa será responsável por migrar todos os dados do site, diário oficial e portal da transparência;**

**§7º - A empresa será responsável por alimentar o site e demais módulos, conforme solicitação por e-mail e/ou telefone.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor Contratado poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta, (no caso do primeiro reajuste), ou da data do último reajuste (para as subsequentes), visando à adequação aos novos preços de mercado, dependendo de solicitação da Contratada e mediante aplicação do índice do IPCA-FGV sobre o valor do contrato inicial.

**§ 1º - Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas a partir da assinatura do termo aditivo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 17.2, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

**§ 1º - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas**



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 78/2017  
Processo de Compras nº 78/2017  
Modalidade: Pregão Presencial nº  
50/2017

neste Edital, além de outras combinações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

§ 2º - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70% (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços.

§ 3º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 5º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará inicio ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao CONTRATADO dos atos a serem realizados.

§ 1º - Compete ao Presidente da Câmara do Município de Lidianópolis, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente da interrupção judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- Quando a CONTRATADA failir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e
- Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e a aplicação da multa.

§ 2º - A rescisão contratual, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

§ 3º - Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm:

78/2017  
CPF 825.271.309-25  
Processo de Compras nº 78/2017 do Poder Legislativo

Modalidade: Pregão Presencial nº  
50/2017

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: o instrumento convocatório, especificações técnicas, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O serviço, objeto do presente contrato, não admite subcontratação total ou parcial, observado a conveniência e anuência da Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMO DE ADITAMENTO, quaisquer alterações nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente contrato administrativo, limitado a 60 (sessenta) meses.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 78/2019

Processo de Compras nº 78/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº  
50/2017

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP REGIONAL

A Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Presidente da Câmara, torna público que fará realizar às 14:00 horas, do dia 06/11/2017, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sítio a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a preço fixo e passível de recomposição, objetivando o **PREGÃO PRESENCIAL** visando a contratação de empresa para desenvolvimento, hospedagem, fornecimento de contas ilimitadas de e-mail, manutenção técnica e alimentação de todo o conteúdo do site, diário oficial e portal da transparência da Câmara Municipal de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses. Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários de 13h30min às 13h55min do dia 06/11/2017, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 20 de Outubro de 2017.

Dorival Caetani  
Presidente da Câmara de Vereadores



# PUBLICAÇÃO LEGAL



MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Recursos Humanos  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

## PORTEIRAS E GUARDAIS

O Senhor YLSON ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

## RESOLVE:

Considerar os serviços ANA REGINA RUY ZANELLI, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, Usucupá 8180 (interior) e o cargo 247/10/2017 à 23/05/2018.

Edital da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 19 de Outubro de 2017.

YLSON ALVARO CANTAGALLO  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Recursos Humanos  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

## PORTEIRAS E GUARDAIS

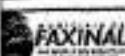
O Senhor YLSON ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

## RESOLVE:

Considerar os serviços UTM Leticia de Sá, ocupante do cargo de Motorista da Máquina Pesada, sua fórmula representante entre os dias 13/10/2017 à 27/11/2017, correspondente ao período 2015/2017.

Edital da Prefeitura do Município de Faxinal, Edital nº 10 (Paraná), em 19 de Outubro de 2017.

YLSON ALVARO CANTAGALLO  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Recursos Humanos  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

## PORTEIRAS E GUARDAIS

O Senhor YLSON ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

## RESOLVE:

Considerar os serviços FERNANDO ALVES DE LIMA, ocupante do cargo de Motorista, sua fórmula representante entre os dias 05/10/2017 à 27/11/2017, correspondente ao período 2015/2017.

Edital da Prefeitura do Município de Faxinal, Edital nº 10 (Paraná), em 19 de Outubro de 2017.

YLSON ALVARO CANTAGALLO  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Recursos Humanos  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

## PORTEIRAS E GUARDAIS

SÁBADO,  
21 DE OUTUBRO DE 2017

# PUBLICADO

## Jornal Tribuna do Norte

Edital Nº 804/2017

Resolução Nº C3

10/10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

Endereço: Rua Presidente Getúlio Vargas, 1000 - Centro

Cidade: Lidianópolis - PR - CEP: 83760-000

Telefone: (41) 3322-1000

E-mail: [pref.lidianopolis@ig.com.br](mailto:pref.lidianopolis@ig.com.br)

Site: [www.lidianopolis.pr.gov.br](http://www.lidianopolis.pr.gov.br)

Horário de Funcionamento: das 08:00 às 17:00 horas

Edital nº 804/2017

Assunto: Dispõe sobre a nomeação de professora, no cargo de Professor de Educação Infantil, para o período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Artigo 1º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e não antes.

Portaria: 21/10/2017

Assinatura:

Ylson Alvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Educação

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Diretora de Escolas

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Saúde

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Cultura

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Esportes

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Meio Ambiente

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Urbanização

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Finanças

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Justiça

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Assistência Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social

Assinatura:

Edna Maria de Souza

Secretária de Des



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal N° 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO N° 1801

Lidianópolis, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2017

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2017

#### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/MÉ/EPP REGIONAL

A Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Presidente da Câmara, torna público que fará realizar às 14:00 horas, do dia 06/11/2017, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a preço fixo e passível de recomposição, objetivando o PREGÃO PRESENCIAL visando a contratação de empresa para desenvolvimento, hospedagem, fornecimento de contas ilimitadas de e-mail, manutenção técnica e alimentação de todo o conteúdo do site, diário oficial e portal da transparência da Câmara Municipal de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses. Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários de 13h30min às 13h55min do dia 06/11/2017, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 20 de Outubro de 2017.

Dorival Caetano  
Presidente da Câmara de Vereadores



Edifício G. R. 2º andar  
CPP 82527130925/0  
Departamento de Licitações  
06/10/2017

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
Ano*	2017
Nº Edição/dispensa/inexigibilidade*	50
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	78
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	contratação de empresa para desenvolvimento, hospedagem, fornecimento de contas ilimitadas de e-mail, manutenção técnica e alimentação de todo o conteúdo do site, diário oficial e portal da transparência da Câmara Municipal de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses. LICITAÇÃO EXCLUSIVA
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	01001010310001200133903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	9.449,96
Data de Lançamento do Edital	23/10/2017
Data da Abertura das Propostas	06/11/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Cancelamento	
Data Registro	23/10/2017
Data Registro	
<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>	

CPF: 82527130925/0 (Layout)